



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 066/2018.

que fazem o Município de Juína-MT e M J da Silva Som ME.

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador do RG nº 14R1146550-SSP/SC e CPF nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, nº 50, Modulo 04 em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e M J DA SILVA SOM ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.071.762/0001-56, com sede a Avenida Ramalho Piva, nº 1125, Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, neste ato representada por seu sócio proprietário Marcio José da Silva, brasileiro, portador do RG nº 6.232.040-0 SESP/PR e no CPF/MF 018.431.989-75, residente e domiciliado a Avenida Ramalho Piva, nº 1125, Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pela disposições da Licitação modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

“CONTRATACAO DA EMPRESA BANDA APK PARA REALIZACAO DA COMEMORAÇÃO DOS 36 ANOS DO MUNICIPIO, ACOMPANHAMENTO NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2018 ALEM DOS ENSAIOS NOS DIAS 8 E 9 DE MAIO; ESTRUTURA DE ILUMINACAO E CENARIO COM EQUIPE DE 12 PESSOAS, COM RESPONSABILIDADE DA ART DE SOM E ILUMINACAO COMPLETA.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57  
Fone: (66) 3566-8300

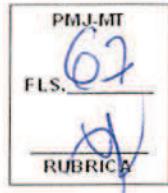
Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM	QUANT	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
464254	001	SERV.	CONTRATACAO DA EMPRESA BANDA APK PARA REALIZACAO DA COMEMORAÇÃO DOS 36 ANOS DO MUNICIPIO, ACOMPANHAMENTO NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE MAIO DE 2018 ALEM DOS ENSAIOS NOS DIAS 8 E 9 DE MAIO; ESTRUTURA DE ILUMINACAO E CENARIO COM EQUIPE DE 12 PESSOAS,	R\$ 74.600,00	R\$ 74.600,00
					<b>R\$ 74.600,00</b>

O valor global é considerado “valor contratual” para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

§ 1º: Os preços são irreajustáveis, toda via, após a apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar e na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal, na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretas e seguros.

§ 2º: Fica por conta da empresa, M J DA SILVA SOM ME, à disponibilização de toda estrutura completa de sonorização e iluminação, bem como a instalação dos mesmos, inclusive a contratação de assistentes para manuseio dos mesmos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange aos serviços, especificações e normas aprovadas, conforme necessidade da Secretaria solicitante e mediante liberação da Ordem de Serviço. Sendo:

3.1.1 - Show Musical, com Banda APK, a realizar-se entre os dias 10 de Maio de 2018 a 13 de Maio de 2018, sendo os seguintes horários:

3.1.1.1 – Início às 23:00hrs do dia 10/05/2018 até às 04:00hrs do dia 11/05/2018;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

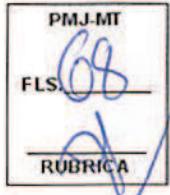
Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



- 3.1.1.2 – Início às 23:00hrs do dia 11/05/2018 até às 04:00hrs do dia 12/05/2018;  
3.1.1.3 – Início às 23:00hrs do dia 12/05/2018 até às 04:00hrs do dia 13/05/2018;  
3.1.1.3 – Início às 22:00hrs do dia 13/05/2018 até às 02:00hrs do dia 14/05/2018;

**3.1.2 - Caberá a (o) CONTRATADA (O) arcar com todas as despesas de documentação, produção do show, iluminação, sonorização, bem como todas outras despesas decorrentes da execução do serviço, principalmente as que englobam os componentes e equipe técnica da (o) CONTRATADA (O);**

**3.3.1 - O (A) CONTRATADO (A) deverá executar o serviço utilizando-se dos equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.**

**3.4 - São terminantemente vedadas a (o) CONTRATADA (O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direto de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.**

**3.5 - Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da (o) CONTRATADA (O), em consequência da execução do objeto do presente contrato:**

**3.5.1 - Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;**

**3.5.2 - Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.**

### **CLÁUSULA QUARTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (O)**

**4.1 – A (O) CONTRATADA (O) obriga-se a:**

**4.1.1 – executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;**

**4.1.2 – apresentar toda a Documentação necessária para a realização do evento com no máximo 72 horas de antecedência do evento;**

**4.1.3 – arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.4 – utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5 – responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.6 – relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.7 – manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8 – arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quantos aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.9 – realizar os serviços dentro do tempo contratado de oitenta minutos, de acordo com a programação do evento, e com as exigências da comissão organizadora para não comprometer a realização do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 – proporcionar todas as condições para que a (o) CONTRATADA (O) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

5.1.1.1 – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela (o) CONTRATADA (O), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2 – exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio no caso de falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.3 – notificar a (o) CONTRATADA (O) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.4 – pagar à (o) CONTRATADA (O) valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato após o prazo especificado;

5.1.5 – zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela (o) CONTRATADA (O), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1- O prazo para a execução do objeto do presente contrato é até **08 de Maio de 2018 a 14 de Maio de 2018**.

6.1.1 - O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outra, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

6.2 - O local designado para a execução do serviço será no Centro de Eventos do Município de Juína/MT.

#### CLÁUSULA SETIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de, verificar se no decorrer dos trabalhos, estão sendo rigorosamente observados às especificações e demais requisitos previstos.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

**Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

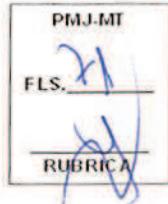
Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



8.2 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

9.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

9.3 - Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

9.3.1 - Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

9.3.2 - Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão dos serviços, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

9.3.3 - Inobservâncias dos serviços, especificações e outras normas;

#### CLÁUSULA DECIMA DO CUSTEJO DAS DESPESAS

10.1 - As despesas advindas com o objeto do presente contrato serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- 1245-09.110.27.813.0012.2934.339039000000 – Contribuição e Realização de Eventos do Calendário
- Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DOS PAGAMENTOS

11.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

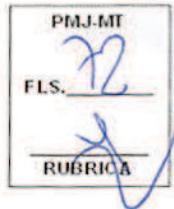
Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao da execução do objeto e com apresentação da Nota Fiscal, através de transferência bancária em Favor da (o) CONTRATADA (O).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo estipulado para este contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25 de Abril de 2018 e com término previsto para 25 de Maio de 2018, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Juína/MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

14.2 - E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, 25 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

M J DA SILVA SOM ME  
CNPJ/MF N.º 15.071.762/0001-56  
CONTRATADA  
MARCIO JOSÉ DASILVA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:  
Vera Lucia Pereira da Silva Granja  
CPF/MF n.º 867.067.991-49

Marcelo Antônio Alves Garcia  
CPF/MF n.º 157.877.628-78